



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços de publicidade para o fim de divulgar a campanha do REFIS 2017, visando oportunizar aos contribuintes a regularização dos débitos e, conseqüentemente, a arrecadação de recursos, conforme Termo de Referência e Solicitação, anexos.

II – Contratada: TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 87.519.237/0001-61.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente inexigibilidade por haver a empresa cumprido o disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para a contratação. Assim sendo, restam atendidos, ainda, os requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor total a ser pago pela prestação de serviços é de R\$ 10.239,00 (Dez mil, duzentos e trinta e nove reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 05 de dezembro de 2017.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº
010/2017/SMPOP/CCCO. Objeto: Prestação de
serviços de publicidade para o fim de divulgar a campanha
do REFIS 2017. TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA,
inscrita no CNPJ/MF nº 87.519.237/0001-61. Valor total:
R\$ 10.239,00.
Rubrica:05..01.2221.3.3.90.30.00.00.00.0001(107
)

São Borja (RS), 05 de dezembro de 2017.